

CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e CSN - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL,

CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO nº 008/2002

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS:

DE UM LADO

Vitor Augusto Garcia, Moacir Carlos Bertol, Adriano Rudek De Moura, A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, mediante Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 060/2001, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81200-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, doravante denominada TRANSMISSORA, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final qualificados e assinados;

E DE OUTRO LADO

A CSN - Companhia Siderúrgica Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.042.730/0001-04, com sede na Rua Lauro Müller, nº 116, 36º andar e sala 3702, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-906, com a unidade consumidora situada na Rodovia PR 423, nº 5.500, Bairro Estação, município de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83705-000 doravante denominado CONSUMIDOR LIVRE, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final qualificados e assinados;

E COM A INTERVENIÊNCIA DO

Do Operador Nacional do Sistema Elétrico, doravante denominado simplesmente ONS, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasilia - od DF, na Asa Sul, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio Carmo, n° 251 - Cidade Nova, CEP 20211-160 neste ato representada por seus representantes legais, ao final qualificados e assinados; de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasília -

CONSIDERANDO QUE:

1. A COPEL TRANSMISSÃO S.A., concessionária de serviço público federal de transmissão de energia elétrica, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -



COPEL, com sede à Rua Padre Agostinho, 2630, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.943/0001-22, conforme documentação comprobatória, esta passou por um processo de cisão de seus ativos, sendo que todos os seus ativos foram incorporados pela COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., concessionária de serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81200-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70;

- 2. A CISA CSN INDUSTRIA DE AÇOS REVESTIDOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 02.737.015/0001-62, com sede na Rodovia PR 423, nº 5.500, Bairro Estação, município de Araucária, Estado do Paraná, conforme documentação comprobatória apresentada à TRANSMISSORA e nesta mantida arquivada, passou por um processo de cisão parcial, sendo que parte de seus ativos, sinclusive a unidade consumidora, objeto do presente contrato de conexão, foi incorporada pela CSN Companhia Siderúrgica Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 33.042.730/0001-04, com sede na Rua Lauro Müller, nº 116, 36º andar e sala 3702, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906, mantendo-se o endereço e características da unidade consumidora;
- Com as alterações verificadas a CSN Companhia Siderúrgica Nacional, como USUÁRIA, e a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., como TRANSMISSORA, assumiram todos os direitos e obrigações relativas ao Contrato de Conexão nº 008/2002, celebrado em 01/10/2002, adiante designado apenas CONTRATO;

acordam as PARTES em firmar o presente termo aditivo ao CONTRATO, observada a legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A TRANSMISSORA concorda com a sub-rogação da USUÁRIA que no CONTRATO passa a ser identificada como **CSN – Companhia Siderúrgica Nacional**, **CSN**.

A USUÁRIA concorda com a sub-rogação da TRANSMISSORA que no CONTRATO passa a ser identificada como COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., COPEL GET.

CLÁUSULA SEGUNDA

As PARTES convalidam e ratificam a legalidade, a adequação e a pertinência dos serviços prestados durante o período de 12/02/2003 até a data de assinatura deste Termo Aditivo, sucedendo-se a CISA - CSN INDUSTRIA DE AÇOS REVESTIDOS S.A. e a COPEL TRANSMISSÃO S.A. em todas as obrigações e direitos decorrente do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA

As PARTES ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO ora aditado que não conflitarem com o previsto no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das duas testemunhas.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/49AB-1A15-F70F-1355 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49AB-1A15-F70F-1355



Hash do Documento

7238CCF5B1FD0D25B34665D5F364E9E5FFAE0CABE548CFB3D4D7BC7103B19903

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

CSN ARAUCÁRIA - 33.042.730/0134-35

Marcelo Cunha Ribeiro - 829.510.041-68 em 08/12/2021 15:06 UTC-03:00

Luis Fernando Barbosa Martinez (Diretor Executivo) - 055.978.608-52 em 15/12/2021 15:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nome no certificado: CSN ARAUCÁRIA

Vitor Augusto Garcia - 071.590.269-50 em 01/12/2021 11:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - 04.370.282/0001-70

Moacir Carlos Bertol - 171.720.479-15 em 24/11/2021 08:56 UTC-03:00

Adriano Rudek De Moura (Diretor) - 037.059.028-73 em 24/11/2021 11:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-

57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 26/10/2021 12:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 26/10/2021 10:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Douglas De Luna Montovaneli (Testemunha) - 144.289.637-00 em 26/10/2021 10:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Kleberson Luiz Da Silva - 009.870.899-60 em 25/10/2021 22:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

